



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

CGM
Controladoria Geral do
Município



PARECER CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório nº 9/2019 - 001 SEMAD - 4º Apostilamento ao Contrato nº 20190226 -
LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI.

Modalidade: Pregão

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo sem motorista, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender as demandas de todas as secretarias, coordenadorias e departamentos que fazem parte da prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

1. RELATÓRIO

Submete-se a apreciação deste Controle Interno da presente solicitação de Apostilamento/remanejamento de saldo ao contrato nº 20190226, oriundo do procedimento licitatório registrado sob o nº. 9/2019-001SEMAD, no que tange ao parecer técnico, cálculos/percentual para reajuste apresentados, indicação orçamentaria.

Em tempo, cabe mencionar quanto a sua legalidade, pertinência e ditames legais, serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico

2. CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei nº 4.293/2005, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, "exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal".

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este Controle Interno está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia da formalização do procedimento a que está submetida esta Controladoria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor. Assim, tendo em vista que o procedimento em análise implica em realização de despesa, segue manifestação do Controle Interno.

3. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente processo é composto por 05 volumes com páginas numeradas cronologicamente, destinando a presente análise a começar da solicitação do 1º Apostilamento para alterações na Dotação



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

CGM
Controladoria Geral do
Município



Orçamentária do contrato nº 20190226 firmado com a empresa LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI, sendo instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

- 1) Memorando nº. 0196/2024- SEMAD/CA emitido pelo Sr. Cássio André de Oliveira - Secretário Municipal de Administração (Decreto nº 020/2021), destinado à Central de Licitações e Contratos - CLC, solicitando remanejamento de saldo do contrato nº. 20190226, conforme especificado na planilha abaixo:

ORIGEM	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL	DESTINO
SEFAZ	211560	Caminhonete cabine dupla marca: Volkswagen. Modelo Amarok	R\$ 8.478,70	6	R\$ 50.872,20	SEGOV
SEFAZ	211590	Veículo tipo hatchback, Marca Volkswagen tipo: gol ou similar	R\$ 2.757,30	12	R\$ 33.087,60	PGM
SEMAD	211560	Caminhonete cabine dupla marca: Volkswagen. Modelo Amarok	R\$ 8.478,70	40	R\$ 339.148,00	SEMOB
SEMAD	211590	caminhonete cabine dupla marca: volkswagen. Modelo Amarok	R\$ 2.757,30	8	R\$ 22.058,40	SEDEN
TOTAL					R\$ 445.166,20	

- 2) Memorando nº. 018/2024- SEGOV, emitido em 08 de janeiro de 2024, pelo Sr. Wesley Rodrigues Costa - Secretário Especial de Governo (Dec. nº. 356/2022) destinado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, requerendo desta a possibilidade de remanejamento de saldo do item 211560 no valor total de R\$ 50.872,20 do contrato nº. 20190226;
- 3) Memorando nº. 0017/2024, expedido em 09 de janeiro de 2024, pelo Sr. Cassio André de Oliveira - Secretário Municipal de Administração (Decreto nº. 020/2021) destinado a Secretaria de Fazenda- SEFAZ, solicitando autorização para o remanejamento de saldo do item 211560-veículo tipo caminhonete, considerando a solicitação do Memorando 018/2024-SEGOV;
- Memorando nº. 09A/2024-SEFAZ, emitido em 09 janeiro de 2024 pela Sra. Maria Mendes da Silva - Secretária Municipal de Fazenda (Decreto nº. 006/2021) destinado a Secretaria Município de Administração- SEMAD, autorizando o referido remanejamento de saldo do contrato nº. 20190226,
- 4) Memorando nº. 026/2024- PGM, emitido em 08 de janeiro de 2024, pela Sra. Kenia Tavares de oliveira - Procuradora Geral do Município, destinado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicitando desta a possibilidade de remanejamento de saldo do item 211590 no valor total de R\$ 33.087,60 do contrato nº. 20190226;
- 5) Memorando nº. 0018/2024, expedido em 09 de janeiro de 2024, pelo Sr. Cassio André de Oliveira - Secretário Municipal de Administração (Decreto nº. 020/2021) destinado a Secretaria de Fazenda- SEFAZ, solicitando autorização para o remanejamento de saldo do item 211590-veículo tipo hatchbank, considerando a solicitação do Memorando 026/2024-PGM;
- Memorando nº. 07A/2024-SEFAZ, emitido em 09 janeiro de 2024 pela Sra. Maria Mendes da Silva - Secretária Municipal de Fazenda (Decreto nº. 006/2021) destinado a Secretaria Município de Administração- SEMAD, autorizando o referido remanejamento de saldo do contrato nº. 20190226;



- 6) **Memorando n.º. 010/2024- SEMOB**, emitido em 08 de janeiro de 2024, pelo Sr. Natal Pereira da Silva - Secretário Municipal de Obras (Dec. n.º. 1256/2023) destinado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicitando desta a possibilidade de remanejamento de saldo do item 211560 no valor total de R\$ 339.148,00 do contrato n.º. 20190226;
 - **Memorando n.º. 0016/2024- SEMAD**, emitido em 09 janeiro de 2024 pelo Sr. Romulo Lopes da Silva - Coord. do Setor de Transporte (Port. 0519/2023) destinado ao Gabinete da SEMAD, solicitando autorização para o remanejamento de saldo do item 211560- veículo tipo caminhonete, considerando a solicitação do Memorando 010/2024- SEMOB;
- 7) **Memorando n.º. 0007-C/2024- SEMAD**, emitido em 12 janeiro de 2024 pelo Sr. Cassio André de Oliveira - Secretário Municipal de Administração (Decreto n.º. 020/2021) em resposta a solicitação constante no Memorando n.º 0016 do Setor de Transportes da SEMAD, autorizando o referido remanejamento de saldo do contrato n.º. 20190226;
- 8) **Memorando n.º. 074/2024- SEDEN**, emitido em 08 de janeiro de 2024, pelo Sr. João Eduardo Fontana - Secretário Municipal de Desenvolvimento (Dec. n.º. 706/2022) destinado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, requerendo desta a possibilidade de remanejamento de saldo do item 211590 no valor total de R\$ 22.058,40 do contrato n.º. 20190226;
- 9) **Memorando n.º. 0015/2024- SEMAD**, emitido em 09 janeiro de 2024 pelo Sr. Romulo Lopes da Silva - Coord. do Setor de Transporte (Port. 0519/2023) destinado ao Gabinete da SEMAD, solicitando autorização para o remanejamento de saldo do item 211590-veículo tipo hatchback, considerando a solicitação do Memorando 074/2024- SEDEN;
 - **Memorando n.º 0007- B/2024- SEMAD**, emitido em 12 de janeiro de 2024, pelo Sr. Lindomar Silva Almeida- Secretário Adjunto de Administração (Dec. n.º. 422/2020) destinado ao Setor de Transporte em atenção ao Memorando n.º 0015, autorizando o referido remanejamento de saldo do contrato n.º. 20190226;
- 10) **Relatório do fiscal do contrato n.º. 20190226**, Sr. Romulo Lopes da Silva (Port. 0519/2023), apresentando providências para realização do apostilamento pleiteado, bem como **Planilha de descritiva dos itens**;
- 11) **Portaria n.º. 010/2023 - SEMAD e Anexo Único**, que dispõe sobre a designação do servidor Romulo Lopes da Silva para exercer a função de fiscal, bem como a Servidora Bruna Lorena Sousa Oliveira como suplente do contrato n.º. 20190226;
- 12) **Despacho** emitido pela Sra. Fabiana Souza Nascimento - Coordenadora da Central de Licitações e Contratos (Decreto n.º. 102/2017) destinado para a Secretaria Municipal de Fazenda solicitando indicação da dotação orçamentária, bem como seu respectivo saldo, para o devido cumprimento do objeto, conforme quantitativos e valores descritos no memorando n.º 196/2024 -SEMAD;
- 13) **Indicação de Dotação Orçamentária** emitido pela Secretária Municipal de Fazenda e pela responsável pela Contabilidade da SEFAZ, consignando as rubricas que serão custeados o presente dispêndio:



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL 0701		CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL 0601	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04 092 4010 2.068- MANUT. DA PROCURADORIA GERAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04 092 4018 2.063- MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUB-ELEMENTO	14	SUB-ELEMENTO	14
VALOR PREVISTO	R\$ 33.087,60	VALOR PREVISTO	R\$ 22.058,40
SALDO ORÇAMENTÁRIO	R\$ 797.936,94	SALDO ORÇAMENTÁRIO	R\$ 868.042,56
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL 0401		CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL 1301	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04 122 4013 2.33- MANUT. DA SEC. DESPECIAL DE GOVERNO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04 122 4016 2.110- MANUT. DA SEC. DE OBRAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUB-ELEMENTO	14	SUB-ELEMENTO	14
VALOR PREVISTO	R\$ 50.872,20	VALOR PREVISTO	R\$ 339.148,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO	R\$ 6.547.966,10	SALDO ORÇAMENTÁRIO	R\$ 339.148,00

14) Decreto nº 976 de 27 de dezembro de 2022 designando a Comissão Permanente de Licitação da PMP, sendo eles:

- I- Presidente: Fabiana de Souza Nascimento;
- II- Suplentes Presidente: Thaís Nascimento Lopes;
- III- Membros:
 - a) Leonardo Ferreira Sousa;
 - b) Clebson Pontes de Souza;
- IV- Suplentes dos Membros:
 - a) Thaís Nascimento Lopes;
 - b) Alexandra Vicente e Silva;
 - c) Débora de Assis Maciel;
 - d) Jocylene Lemos Gomes;
 - e) James Doudement dos Santos;

15) Minuta do 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 20190226, com as cláusulas do objeto, dotação orçamentária, amparo legal e ratificação conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

4. ANÁLISE

O apostilamento difere do termo aditivo na medida em que este último se ocupa da formalização das alterações nas cláusulas contratuais inicialmente ajustadas. Vale dizer, aplica-se em face da necessidade de aditar, ou seja, alterar aquilo que foi inicialmente pactuado.



Apostila constitui instrumento dirigido instituir modificações mais simples no bojo do contrato, as quais, inclusive, decorrem das próprias cláusulas condições firmadas entre as partes por meio dos dispositivos contratuais. Serve, então, para registrar situações que não provoquem alteração das denominadas bases objetivas do contrato, assim entendidas as principais cláusulas condições que conferem existência relação jurídica obrigacional de natureza contratual (partes, objeto, preços, forma de pagamento, prazos, entre outras).

Diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato.

Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

O Tribunal de Contas da União esclarece conceito às características da apostila no seu manual *Licitações Contratos: orientações básicas*:

"Apostila anotação ou registro administrativo que pode ser: feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis. A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido".

Vê-se, portanto, que finalidade da lei estabelecer maior formalidade apenas para aqueles contratos de maior vulto, bem como para modificações que se qualifiquem como verdadeiras alterações contratuais.

Alteração da Cláusula Orçamentária do Contrato

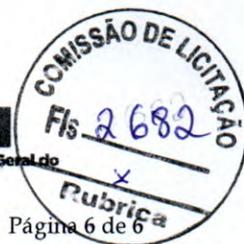
Partindo das premissas expostas acima, a Administração tem dever de apontar recurso que fará frente futura despesa já quando da instauração do processo administrativo licitatório (art. 38, caput, da Lei nº. 8.666/93). Ainda, art. 55, inciso V, da Lei de Licitações, prevê como cláusula necessária em qualquer contrato, "o crédito pelo qual correrá despesa, com indicação da classificação funcional programática da categoria econômica".

No caso em apreço observamos que fora requerido apostilamento para remanejar o saldo do contrato nº. 20190226, item 211560 "Camionete cabine dupla, marca: Volkswagen. Modelo Amarok e 211590 "Veículo tipo hatchback, Marca Volkswagen. Tipo gol ou similar", para atender as demandas da SEGOV no valor total de R\$ 50.872,20 e PGM no valor total de R\$ 33.087,60, da fonte/origem da Secretaria Municipal de Fazenda, e para a SEMOB no valor total de R\$ 339.148,00 e SEDEN no valor total de R\$ 22.058,40, da fonte/origem da Secretaria Municipal de Administração, com a respectiva indicação orçamentário para atender a despesa no exercício em curso.



PREFEITURA DE
PARAUPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

CGM
Controladoria Geral do
Município



Nota-se, portanto que houve alteração instituindo apenas um registro administrativo de modificação contratual que não alterou a essência da avença, tampouco não modificou as bases contratuais. A transferência do saldo do contrato com a respectiva indicação da fonte orçamentária caracteriza-se como questão atinente ao âmbito interno da Administração Pública, sendo, por isso, admitida sua formalização por meio de simples apostila.

Destaca-se que a análise foi restrita aos pontos informados pela Autoridade Competente, estando excluídos quaisquer aspectos jurídicos, técnicos e/ou discricionários.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto e após a análise e constatação dos elementos indispensáveis à celebração e formalização do referido Termo de Apostilamento, ao contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e a empresa LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI por tratar-se de ato meramente de expediente para controle dos custos do ajuste, considero sua regularidade.

Por fim, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 26 de fevereiro de 2024.

**PATRICIA
PEREIRA DA
SILVA
ALMEIDA:847
47986200**

Assinado de
Patricia Pereira da S. Almeida
forma digital por
PATRICIA PEREIRA
DA SILVA
Agente de Controle Interno
Decreto nº. 528/2022
ALMEIDA:847479
86200

VIVIANNE DA
SILVA
GODOI:01903945
283
Assinado de forma
digital por VIVIANNE
DA SILVA
GODOI:01903945283
Julia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Decreto nº. 767/2018
Vivianne da Silva Godoi
Adjunta da Controladoria
Geral do Município
Dec N° 026/2024